

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Erli José da Silva Bento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ERLI JOSÉ DA SILVA BENTO**, inscrito no CPF sob o nº 624. [REDACTED]-91, matrícula nº 041, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Vencimento	R\$1.045,00
Quinquênio – 50%	R\$ 548,63
Adicional 25 Anos	R\$182,87
Adicional Trintenário - 15%	R\$164,59
Quinquênio Proporcional 12/2014 - 9,52%	R\$ 104,46
Triênio 5%	R\$52,25
Proventos	R\$ 2.097,80

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c art. 33 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.169/2009.

Art. 4º - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RICARDO DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicado/afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Caparaó em 10/08/2020.

PREVICAP
(carimbo e assinatura)